



Projeto de Lei de nº 37 de 26 de julho de 2024.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferência Especial do Estado (Fonte 710).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

33.90.30 –Material de Consumo – Fonte 710	R\$ 250.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã, 26 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO



Justificativa

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

É com muita estima e consideração que submeto ao crivo dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos de Transferência Especial do Estado, para fins de Manutenção do Hospital Municipal Ana Virgínia no Município de Caaporã e dá outras providencias.

O projeto de Lei que envio a apreciação do Poder Legislativo se apresenta como necessário e oportuno para viabilizar o Poder Executivo a promover uma administração pública de acordo com as reais necessidades que se apresentam no cotidiano, influenciando diretamente na melhoria da prestação de **serviços de saúde** ao cidadão Caaporense.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei obedece estritamente os termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, além de observar, obviamente, as diretrizes da LDO, Lei Orgânica do Município de Caaporã e Constituição Federal de 1988.

No mais, reitero os votos de estima e consideração a esta Casa, a qual vem sempre contribuindo para o desenvolvimento do Município de Caaporã.

Caaporã, 26 de julho de 2024.

**Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeito**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1283-9FD5-C251-BCCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 07/08/2024 00:36:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/1283-9FD5-C251-BCCC>